



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

---

**Lei nº 327, de 26 de fevereiro de 2019.**

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais com adequação ao salário mínimo nacional, e, dá outras providências.**

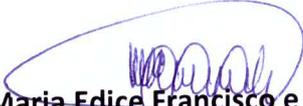
**A Prefeita Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro 1º de janeiro de 2019.

Sede do Executivo Municipal, em Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2019.

  
**Maria Edice Francisco e Félix**  
Prefeita